**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017**

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 06 de junho de 2017**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, nº 4.111, a comissão de licitações receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento da documentação e propostas apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais n° 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

## 1 – DO OBJETO:

A presente licitação através da modalidade Concorrência/Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ferragens e materiais de elétrica e construção especificados no Anexo 02 constante neste Edital, conforme necessidade da Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

## 2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela comissão de licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

| | |
|---|---|
| À<br>GRAMADOTUR<br>CONCORRÊNCIA n.º 001/2017<br>Envelope n.º 01- ***DOCUMENTAÇÃO***<br>NOME DA EMPRESA: **.....** | À<br>GRAMADOTUR<br>CONCORRÊNCIA n.º 001/2017<br>Envelope n.º 02- ***PROPOSTA***<br>NOME DA EMPRESA**: .....** |

## 3 – DA HABILITAÇÃO:

**3.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Habilitação jurídica**

  **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores.

**c)** Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

- **Regularidade fiscal**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

**c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

- **Regularidade trabalhista**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**b)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

- **Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

***Observação:***

- *Caso a licitante esteja enquadrada na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, deverá apresentar no **envelope da documentação**, declaração firmada por contador ou sócio administrador da empresa, informando o enquadramento em tal condição, com data de emissão não superior a noventa dias;*

**3.2** Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 3.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu ***Certificado de Registro Cadastral***, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade.

**3.3** Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

**3.4** Será assegurado às empresas que comprovarem ser beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da documentação, prorrogáveis por mais (05) cinco dias, a critério da Administração, para **regularização fiscal** da documentação.

**3.5** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder da comissão de licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena

de inutilização do envelope.

**3.6** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

## 4 – DA PROPOSTA:

**4.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:**

**a)** Planilha indicativa dos itens cotados contendo a indicação da marca, valores unitários e totais, conforme anexo 03. A descrição e quantidade estimada dos itens pode ser encontrada no termo referencial no anexo 02;

***Observações:***

***a)*** *Propostas com valores superiores aos preços referenciais unitários constantes no termo referencial (Anexo 02), estarão automaticamente desclassificadas do certame licitatório;*

***b)*** *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*

***c)*** *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*

***d)*** *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF;*

**4.2** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual.

## 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**5.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à comissão de licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**5.3** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

**5.4** A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

**a) documento de identificação;**

**b)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no

caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** se **representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:

**c.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

**c.2)** modelo de credenciamento (anexo 04) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**d)** se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**5.5** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão da concorrência, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade para recorrer das decisões da comissão de licitações.

**5.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.7** A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

**5.8** Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 5.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

**5.9** Somente será aceita como documentação apta ao credenciamento as que forem entregues no momento solicitado pela comissão de licitações, sendo vedado juntar documentos posteriormente.

## 6 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a comissão de licitações, inicialmente, receberá os envelopes de nºs 01 – Documentos e 02 – Proposta de Preços.

**6.1.1** Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.2** A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (envelope “1”). Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a comissão procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**6.3** Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**6.4** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope “1”, sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão procederá com a abertura do envelopes “2” que contém as propostas.

**6.5** Se alguma licitante não estiver presente na sessão de abertura do envelope “1”, a decisão de habilitar ou inabilitar será publicada em Jornal de grande circulação e no site desta Autarquia, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

**6.6** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.

**6.7** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.8** A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

**6.9** Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**6.10** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

**6.11** No julgamento das propostas será adotado o critério de ***menor preço unitário por item***, desde que atendidas as especificações do edital.

**6.12** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**6.13** Encerrada a etapa de julgamento e ordenadas as propostas, de acordo com o menor

preço apresentado, a comissão de licitação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.14** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.15** Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de beneficiárias da LC 123/2006 no envelope de documentação (envelope "1")**.**

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela comissão de licitações, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.17** Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**6.18** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

**6.19** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 7 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

**7.1** Por tratar-se de Registro de Preços, a Gramadotur poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no anexo 02.

**7.2** Observados os critérios, e condições estabelecidos no presente Edital, a Gramadotur poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que, por razões de interesse público, justifiquem, e que o primeiro classificado não

possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Gramadotur, devendo esta impossibilidade ser comunicada à Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, por escrito.

**7.3** O(s) licitante(s) vencedor(res) deverá(ão) providenciar a entrega dos materiais em local a ser indicado pela Gramadotur, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviada através de cópia do Empenho contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

**7.4** Verificada a não-conformidade da mercadoria, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 12 (doze) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**7.5** O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**7.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do Edital de concorrência e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.7** Será de inteira responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**7.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 8 – DO PAGAMENTO:

**8.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos materiais.

**8.2** A despesa com a aquisição do produto contratado, objeto do presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:
Código Reduzido**: 6**
Unidade: Autarquia Municipal de Turismo
Projeto atividade: 2.053 Gestão e manutenção da Gramadotur
Categoria econômica: 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

## 9 – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

## 10 – DAS PENALIDADES:

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos*;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

**10.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**10.3** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**10.4** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**10.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**11.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

**11.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**11.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**11.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**11.6** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

**11.7** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**11.8** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**11.9** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**11.10** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

**11.11** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;
Anexo 02 – Termo Referencial;
Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento;

Gramado/RS, 05 de maio de 2017.

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**
**Presidente**

**Edital de Concorrência nº 001/2017**

**ANEXO 01**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Concorrência/Registro de Preços n.º 001/2017**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de ferragens e materiais de elétrica e construção especificados no anexo 02 do Edital do **Concorrência/Registro de Preços nº 001/2017**, conforme necessidade da Autarquia Gramadotur.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste termo contratual o termo referencial em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor(es) de **R$ ____ (reais)**, por equipamento(s) solicitado(s), conforme tabela abaixo, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados.

| Item | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|
| X | XXXXXXXXX | R$ XX,XX |
| X | XXXXXXXXX | R$ XX,XX |

**§ 1º** Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem como do produto, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

**§ 2º** Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

**§ 3º** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**§ 4°** Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos

termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§ 5º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**§ 6°** A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital.

**§ 1º** A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos materiais em local a ser indicado pela Gramadotur, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento que será enviada através de cópia do Empenho contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

**§ 2º** Verificada a não-conformidade da mercadoria, ou de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 12 (doze) horas, sujeitando-se às penalidades previstas na cláusula sétima.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

**Parágrafo único:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

**CLÁUSULA QUINTA:** Por tratar-se de Registro de Preços, a Gramadotur poderá solicitar os objetos na quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total estimada constante no termo referencial em anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**Parágrafo único:** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

**§ 1º** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**§ 2º** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**§ 3º** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**§ 4º** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**§ 5º** As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§ 6º** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA** - A despesa com a aquisição do produto contratado, objeto do presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:
Código Reduzido**: 6**
Unidade: Autarquia Municipal de Turismo
Projeto atividade: 2.053 Gestão e manutenção da Gramadotur
Categoria econômica: 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

**CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I -** Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II -** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III -** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

**IV -** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante a Sra. Camila Ploia Haas, pela contratada o Sr. (a) _____.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência n° 001/2017/Registro de Preços n° 005/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, 05 de maio de 2017.

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**
**Presidente**
**Contratante**

**ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**
**Contratada**

**CAMILA PLOIA HAAS**
**Fiscal do Contrato**

gramadotur
TURISMO E CULTURA

**Edital de Concorrência nº 001/2017**

**ANEXO 02**

**Termo Referencial com as especificações dos itens e estimativa de quantidade.**

| Item | Descrição | Qtd. Estimada (unidade) | Valor unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Abraçadeira de inox para mangueira 1'' 1/5 com parafuso de aperto mínimo 10mm | 100 | R$ 1,82 | R$ 182,00 |
| 2 | Abraçadeira metálica para fluorescente tubular | 100 | R$ 0,54 | R$ 54,00 |
| 3 | Abraçadeira plástica natural 2,5 x 400 | 5000 | R$ 0,40 | R$ 2.000,00 |
| 4 | Abraçadeira plástica natural 3,6 x 400 | 5000 | R$ 0,45 | R$ 2.250,00 |
| 5 | Adesivo instantâneo 20 g | 10 | R$ 8,10 | R$ 81,00 |
| 6 | Arame galvanizado 22 | 500 | R$ 15,00 | R$ 7.500,00 |
| 7 | Arame galvanizado liso 18 mm | 100 | R$ 14,43 | R$ 1.443,00 |
| 8 | Arame galvanizado nº 12 | 300 | R$ 13,68 | R$ 4.104,00 |
| 9 | Arame queimado | 50 | R$ 11,12 | R$ 556,00 |
| 10 | Arame recozido 10 | 10 | R$ 8,31 | R$ 83,10 |
| 11 | Arame recozido 12 | 10 | R$ 9,06 | R$ 90,60 |
| 12 | Arame recozido 16 | 10 | R$ 10,33 | R$ 103,30 |
| 13 | Arame recozido 18 | 10 | R$ 12,24 | R$ 122,40 |
| 14 | Areia Grossa (construção) | 100 | R$ 130,00 | R$ 13.000,00 |
| 15 | Areia Média | 100 | R$ 109,11 | R$ 10.911,00 |
| 16 | Bandeja para pintura - 23 cm | 20 | R$ 5,72 | R$ 114,40 |
| 17 | Brita n° 1 | 102 | R$ 101,00 | R$ 10.302,00 |
| 18 | Broca 2 mm aço rápido | 10 | R$ 6,34 | R$ 63,40 |
| 19 | Broca 2,5 mm aço rápido | 10 | R$ 5,36 | R$ 53,60 |
| 20 | Broca 3 mm aço rápido | 10 | R$ 4,75 | R$ 47,50 |
| 21 | Broca 3,5 mm aço rápido | 10 | R$ 5,59 | R$ 55,90 |
| 22 | Broca 4 mm aço rápido | 10 | R$ 5,55 | R$ 55,50 |
| 23 | Broca 4,5 mm aço rápido | 10 | R$ 6,20 | R$ 62,00 |
| 24 | Broca 5 mm aço rápido | 10 | R$ 7,14 | R$ 71,40 |
| 25 | Broca 5,5 mm aço rápido | 10 | R$ 7,65 | R$ 76,50 |
| 26 | Broca 6 mm aço rápido | 10 | R$ 7,91 | R$ 79,10 |
| 27 | Bucha para concreto e alvenaria 10 | 300 | R$ 0,27 | R$ 81,00 |
| 28 | Bucha para concreto e alvenaria 6 | 300 | R$ 0,09 | R$ 27,00 |
| 29 | Bucha para concreto e alvenaria 8 | 300 | R$ 0,15 | R$ 45,00 |
| 30 | Cabo flexível 6'' - azul | 2000 | R$ 1,85 | R$ 3.700,00 |
| 31 | Cabo flexível 2,5" - verde | 2000 | R$ 0,65 | R$ 1.300,00 |
| 32 | Cabo flexível 6'', cor preta | 2000 | R$ 1,61 | R$ 3.220,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Cabo flexível 750 v 1,5 vermelho | 2000 | R$ | 0,43 | R$ | 860,00 |
| 34 | Cabo flexível 750 v 2,5 azul | 2000 | R$ | 0,84 | R$ | 1.680,00 |
| 35 | Cabo flexível 750 v 2,5 preto | 2000 | R$ | 0,84 | R$ | 1.680,00 |
| 36 | Cabo flexível 750V 1,5 azul | 2000 | R$ | 0,43 | R$ | 860,00 |
| 37 | Cabo flexível 750V 1,5 preto | 2000 | R$ | 0,54 | R$ | 1.080,00 |
| 38 | Cabo PP 2 x 1,5mm | 1000 | R$ | 1,61 | R$ | 1.610,00 |
| 39 | Cabo PP 2 x 4mm | 1000 | R$ | 3,59 | R$ | 3.590,00 |
| 40 | Cabo PP 2x2,5 mm2 | 2000 | R$ | 2,78 | R$ | 5.560,00 |
| 41 | Cadeado 20 mm | 60 | R$ | 10,19 | R$ | 611,40 |
| 42 | Cadeado 35 mm longo | 20 | R$ | 17,99 | R$ | 359,80 |
| 43 | Cadeado 40 mm | 60 | R$ | 21,02 | R$ | 1.261,20 |
| 44 | Cadeado 45 mm padrão RGE | 15 | R$ | 45,05 | R$ | 675,75 |
| 45 | Cadeado 50 mm | 60 | R$ | 31,01 | R$ | 1.860,60 |
| 46 | Cano PVC - 150 mm - barra de 6 metros | 100 | R$ | 95,46 | R$ | 9.546,00 |
| 47 | Cano PVC - 40 mm Esgoto | 100 | R$ | 13,59 | R$ | 1.359,00 |
| 48 | Cano PVC - 50 mm - esgoto | 100 | R$ | 23,37 | R$ | 2.337,00 |
| 49 | Cimento pozolânico 50 kg | 200 | R$ | 36,23 | R$ | 7.246,00 |
| 50 | Cola Branca extra 1 kg | 10 | R$ | 21,27 | R$ | 212,70 |
| 51 | Conector pra lâmpada fluorescente tubular | 150 | R$ | 1,00 | R$ | 150,00 |
| 52 | Contactora trifásico 20 A (contato banhados em prata) | 50 | R$ | 70,59 | R$ | 3.529,50 |
| 53 | Contactora trifásico 30 A (contatos banhados em prata) | 10 | R$ | 96,84 | R$ | 968,40 |
| 54 | Corda de nylon 6 mm trançada | 2000 | R$ | 1,23 | R$ | 2.460,00 |
| 55 | Desingripante 300 ml | 15 | R$ | 9,75 | R$ | 146,25 |
| 56 | Disjuntor 3 X 50A | 20 | R$ | 40,30 | R$ | 806,00 |
| 57 | Disjuntor 40 AM mono | 50 | R$ | 11,17 | R$ | 558,50 |
| 58 | Espuma expansiva - tubo 300 ml | 10 | R$ | 18,00 | R$ | 180,00 |
| 59 | Esticador de Tela | 300 | R$ | 3,87 | R$ | 1.161,00 |
| 60 | Ferro 10.0 mm - barra 12 m | 150 | R$ | 35,34 | R$ | 5.301,00 |
| 61 | Ferro 4,2 mm x 12 | 150 | R$ | 6,61 | R$ | 991,50 |
| 62 | Ferro 5,0 mm barra de 12 m | 150 | R$ | 9,26 | R$ | 1.389,00 |
| 63 | Ferro 8.0 mm - 5/16'' (CA 50) barra 12 m | 150 | R$ | 25,50 | R$ | 3.825,00 |
| 64 | Fio trifásico PP 3 x 2,5mm | 2000 | R$ | 3,43 | R$ | 6.860,00 |
| 65 | Fita adesiva antiderrapante 50 mm preta | 1000 | R$ | 5,50 | R$ | 5.500,00 |
| 66 | Fita Crepe 16 mm x 50 m - larga | 50 | R$ | 7,71 | R$ | 385,50 |
| 67 | Fita Isolante 20 mm x 20 m preta | 100 | R$ | 4,55 | R$ | 455,00 |
| 68 | Fita isolante 10 m - colorida (branca, vermelha, verde, azul) | 200 | R$ | 3,48 | R$ | 696,00 |
| 69 | Fita isolante 10 m preta | 100 | R$ | 2,99 | R$ | 299,00 |
| 70 | Fita Isolante 19 x 10 m Alta Fusão | 50 | R$ | 17,31 | R$ | 865,50 |
| 71 | Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m | 100 | R$ | 11,40 | R$ | 1.140,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | Fita zebrada de isolamento preta e amarela - 20 m | 100 | R$ | 9,55 | R$ | 955,00 |
| 73 | Grampeadeira | 2 | R$ | 93,86 | R$ | 187,72 |
| 74 | Grampo 106/6 | 20 | R$ | 11,39 | R$ | 227,80 |
| 75 | Joelho 20 mm de PVC água | 40 | R$ | 0,55 | R$ | 22,00 |
| 76 | Joelho 25 mm de PVC água | 50 | R$ | 0,69 | R$ | 34,50 |
| 77 | Joelho 40 mm x 90° - esgoto | 60 | R$ | 1,83 | R$ | 109,80 |
| 78 | Joelho 75 mm x 90° - esgoto | 20 | R$ | 4,98 | R$ | 99,60 |
| 79 | Lâmpada eletrônica 15W, cor branca | 150 | R$ | 8,78 | R$ | 1.317,00 |
| 80 | Lâmpada eletrônica 23w cor 827 | 50 | R$ | 13,09 | R$ | 654,50 |
| 81 | Lâmpada flúor Compacta E-27 14W luz clara | 50 | R$ | 6,80 | R$ | 340,00 |
| 82 | Lâmpada flúor Compacta E-27 18W luz clara | 50 | R$ | 7,75 | R$ | 387,50 |
| 83 | Lâmpada flúor Compacta E-27 23W luz clara | 150 | R$ | 8,00 | R$ | 1.200,00 |
| 84 | Lâmpada fluorescente 15W econômica | 200 | R$ | 6,80 | R$ | 1.360,00 |
| 85 | Lâmpada Fluorescente 40 W | 100 | R$ | 7,47 | R$ | 747,00 |
| 86 | Lâmpada Fluorescente Comp U 160W 220V base E40 | 100 | R$ | 185,83 | R$ | 18.583,00 |
| 87 | Lâmpada Halogênica 300 W | 100 | R$ | 4,20 | R$ | 420,00 |
| 88 | Lâmpada Halogênica 150 W | 100 | R$ | 4,78 | R$ | 478,00 |
| 89 | Lâmpada Luz Mista 160 W | 100 | R$ | 14,10 | R$ | 1.410,00 |
| 90 | Lâmpada Mista 500 W | 100 | R$ | 39,55 | R$ | 3.955,00 |
| 91 | Lâmpada vapor Metálico 400 W | 100 | R$ | 39,86 | R$ | 3.986,00 |
| 92 | Lanterna média a pilha - 9 Leds | 20 | R$ | 40,50 | R$ | 810,00 |
| 93 | Limpa contato multiuso (tipo WD40) | 5 | R$ | 31,40 | R$ | 157,00 |
| 94 | Lixa Ferro nº 100 | 50 | R$ | 2,61 | R$ | 130,50 |
| 95 | Lixa Ferro nº 60 | 50 | R$ | 2,65 | R$ | 132,50 |
| 96 | Lixa madeira nº 100 | 50 | R$ | 0,85 | R$ | 42,50 |
| 97 | Lixa Madeira nº 120 | 50 | R$ | 1,27 | R$ | 63,50 |
| 98 | Luva de PVC n° 40 | 100 | R$ | 2,11 | R$ | 211,00 |
| 99 | Luvas de Borracha | 50 | R$ | 9,30 | R$ | 465,00 |
| 100 | Madeira Cedrinho 2,5 x 2,5 x 4,5 | 100 | R$ | 7,05 | R$ | 705,00 |
| 101 | Madeira cedrinho 5 x 16 x 5,00 | 100 | R$ | 93,75 | R$ | 9.375,00 |
| 102 | Madeira Cedrinho 5 x 5 x 3,00 | 100 | R$ | 18,75 | R$ | 1.875,00 |
| 103 | Madeira de Pinus 5 x 30 x 4,20 | 300 | R$ | 48,44 | R$ | 14.532,00 |
| 104 | Madeira Pinus 5 x 8 x 4,20 | 150 | R$ | 27,00 | R$ | 4.050,00 |
| 105 | Madeira seca Ilhote de 0,025 x 0,25 x 2,70 | 2000 | R$ | 13,61 | R$ | 27.220,00 |
| 106 | Mangueira cristal 3/4 | 100 | R$ | 6,50 | R$ | 650,00 |
| 107 | Massa Corrida - 18 L | 5 | R$ | 62,10 | R$ | 310,50 |
| 108 | MDF branco 2750 x 1850 x 15 mm (2 lados) | 150 | R$ | 148,00 | R$ | 22.200,00 |
| 109 | MDF branco 2750 x 1850 x 18 mm (2 lados) | 150 | R$ | 160,00 | R$ | 24.000,00 |
| 110 | MDF branco 2750 x 1850 x 4,5 mm (1 lado) | 150 | R$ | 77,00 | R$ | 11.550,00 |
| 111 | MDF branco 2750 x 1850 x 6 mm (1 lado) | 150 | R$ | 87,00 | R$ | 13.050,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | MDF cru 2750 x 1850 x 12 mm | 150 | R$ | 95,00 | R$ | 14.250,00 |
| 113 | MDF cru 2750 x 1850 x 15 mm | 150 | R$ | 108,00 | R$ | 16.200,00 |
| 114 | MDF cru 2750 x 1850 x 18 mm | 150 | R$ | 129,00 | R$ | 19.350,00 |
| 115 | MDF cru 2750 x 1850 x 3 mm | 150 | R$ | 36,00 | R$ | 5.400,00 |
| 116 | MDF cru 2750 x 1850 x 6 mm | 150 | R$ | 62,00 | R$ | 9.300,00 |
| 117 | MDF cru 2750 x 1850 x 9 mm | 150 | R$ | 69,00 | R$ | 10.350,00 |
| 118 | Nipel 1'' 1/2 | 50 | R$ | 4,80 | R$ | 240,00 |
| 119 | OSB 2440 x 1220 x 10 mm | 150 | R$ | 61,00 | R$ | 9.150,00 |
| 120 | OSB 2440 x 1220 x 15 mm | 150 | R$ | 80,00 | R$ | 12.000,00 |
| 121 | OSB 2440 x 1220 x 18 mm | 150 | R$ | 97,00 | R$ | 14.550,00 |
| 122 | OSB tapume 2200 x 1220 x 12 mm (1 lado verde) | 150 | R$ | 53,00 | R$ | 7.950,00 |
| 123 | OSB tapume 2200 x 1220 x 8 mm (1 lado verde) | 150 | R$ | 36,00 | R$ | 5.400,00 |
| 124 | Parafuso 5/16 x 3" 1/2 | 300 | R$ | 0,80 | R$ | 240,00 |
| 125 | Parafuso philips 50 x 50 | 2000 | R$ | 0,13 | R$ | 260,00 |
| 126 | Parafuso philips 50 x 70 | 2000 | R$ | 0,21 | R$ | 420,00 |
| 127 | Parafuso philips 50 x 80 | 2000 | R$ | 0,21 | R$ | 420,00 |
| 128 | Parafuso philips 60 x 100 | 2000 | R$ | 0,35 | R$ | 700,00 |
| 129 | Parafuso philips 60 x 70 | 2000 | R$ | 0,26 | R$ | 520,00 |
| 130 | Parafuso philips 60 x 80 | 2000 | R$ | 0,27 | R$ | 540,00 |
| 131 | Parafuso philips 60 x 90 | 2000 | R$ | 0,31 | R$ | 620,00 |
| 132 | Parafuso philips 3,5 x 16 | 500 | R$ | 0,04 | R$ | 20,00 |
| 133 | Parafuso philips 3,5 x 3,5 | 1000 | R$ | 0,06 | R$ | 60,00 |
| 134 | Parafuso philips 3,5 x 40 | 500 | R$ | 0,06 | R$ | 30,00 |
| 135 | Parafuso philips 35 x 4 | 1000 | R$ | 0,07 | R$ | 70,00 |
| 136 | Parafuso philips 40 x 30 | 1000 | R$ | 0,07 | R$ | 70,00 |
| 137 | Parafuso philips 40 x 4 | 1000 | R$ | 0,06 | R$ | 60,00 |
| 138 | Parafuso philips 40 x 45 | 1000 | R$ | 0,11 | R$ | 110,00 |
| 139 | Parafuso philips 40 x 50 | 1000 | R$ | 0,08 | R$ | 80,00 |
| 140 | Parafuso philips 45 x 60 | 500 | R$ | 0,13 | R$ | 65,00 |
| 141 | Parafuso philips 50 x 4 | 500 | R$ | 0,13 | R$ | 65,00 |
| 142 | Parafuso philips 50 x 6 | 500 | R$ | 0,15 | R$ | 75,00 |
| 143 | Parafuso philips 60 x 4 | 500 | R$ | 0,16 | R$ | 80,00 |
| 144 | Pedrisco | 54 | R$ | 93,84 | R$ | 5.067,36 |
| 145 | Pincel 1 1/2" | 20 | R$ | 2,67 | R$ | 53,40 |
| 146 | Pincel 1" | 20 | R$ | 2,47 | R$ | 49,40 |
| 147 | Pincel 2'' | 20 | R$ | 3,65 | R$ | 73,00 |
| 148 | Pincel 395 - 3" | 20 | R$ | 6,55 | R$ | 131,00 |
| 149 | Pincel 4" | 20 | R$ | 7,95 | R$ | 159,00 |
| 150 | Piso linóleo preto liso - espessura acima de 1,2 mm | 500 | R$ | 16,53 | R$ | 8.265,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 151 | Pistola para aplicar silicone | 5 | R$ | 46,21 | R$ | 231,05 |
| 152 | Plugue 2 Pinos -3 Saídas " T " | 150 | R$ | 4,28 | R$ | 642,00 |
| 153 | Plugue fêmea Cinza | 300 | R$ | 2,39 | R$ | 717,00 |
| 154 | Plugue Macho Cinza | 300 | R$ | 2,90 | R$ | 870,00 |
| 155 | Porca 5/16 Rosca Grossa | 100 | R$ | 0,14 | R$ | 14,00 |
| 156 | Prego 12 x 12 com cabeça | 10 | R$ | 11,45 | R$ | 114,50 |
| 157 | Prego 13 x 15 com cabeça | 10 | R$ | 11,15 | R$ | 111,50 |
| 158 | Prego 14 x 21 com cabeça | 10 | R$ | 10,92 | R$ | 109,20 |
| 159 | Prego 16 x 24 com cabeça | 10 | R$ | 9,23 | R$ | 92,30 |
| 160 | Prego 17 x 27 com cabeça | 10 | R$ | 8,53 | R$ | 85,30 |
| 161 | Prego 17 x 27 com cabeça dupla | 10 | R$ | 11,88 | R$ | 118,80 |
| 162 | Prego 18 x 30 com cabeça | 10 | R$ | 8,04 | R$ | 80,40 |
| 163 | Prego 19 x 39 com cabeça | 10 | R$ | 7,97 | R$ | 79,70 |
| 164 | Prego 21 x 48 com cabeça | 10 | R$ | 9,33 | R$ | 93,30 |
| 165 | Prego Telheiro | 30 | R$ | 16,05 | R$ | 481,50 |
| 166 | Reator Eletrônico 1x 110 W | 100 | R$ | 50,40 | R$ | 5.040,00 |
| 167 | Reator Eletrônico 2 x 110 W | 100 | R$ | 72,72 | R$ | 7.272,00 |
| 168 | Reator Eletrônico Bivolt 1 x 20 W | 50 | R$ | 14,70 | R$ | 735,00 |
| 169 | Reator Eletrônico Bivolt 1 x 40 W | 100 | R$ | 19,60 | R$ | 1.960,00 |
| 170 | Reator Eletrônico Bivolt 2 x 20 W | 100 | R$ | 14,83 | R$ | 1.483,00 |
| 171 | Reator Eletrônico Bivolt 2 x 40 W | 100 | R$ | 24,14 | R$ | 2.414,00 |
| 172 | Reator Eletrônico HO 1x110w | 60 | R$ | 52,60 | R$ | 3.156,00 |
| 173 | Reator Vapor Metálico 400w | 60 | R$ | 81,00 | R$ | 4.860,00 |
| 174 | Registro de Gaveta 1'' 1/2 em metal | 50 | R$ | 80,00 | R$ | 4.000,00 |
| 175 | Rolo de esponja para pintura de 20 cm | 20 | R$ | 8,81 | R$ | 176,20 |
| 176 | Rolo de lã de 18 cm | 20 | R$ | 17,31 | R$ | 346,20 |
| 177 | Rolo de lã de 20 cm com garfo | 20 | R$ | 12,57 | R$ | 251,40 |
| 178 | Rolo de pintura de lã de carneiro de 15 cm com cabo | 20 | R$ | 13,47 | R$ | 269,40 |
| 179 | Silicone Vedação Tubo com 300 g | 30 | R$ | 12,60 | R$ | 378,00 |
| 180 | Solvente 5L | 20 | R$ | 51,39 | R$ | 1.027,80 |
| 181 | Tábuas (smart side - 4,88 x 0,20 x 9,5) | 500 | R$ | 49,00 | R$ | 24.500,00 |
| 182 | Tampa para vaso sanitário cor branca | 50 | R$ | 20,32 | R$ | 1.016,00 |
| 183 | Tee 20 mm - PVC | 100 | R$ | 0,99 | R$ | 99,00 |
| 184 | Tee 25 mm - PVC | 100 | R$ | 1,03 | R$ | 103,00 |
| 185 | Tee 40 mm - PVC | 100 | R$ | 2,53 | R$ | 253,00 |
| 186 | Tee 75 mm - PVC | 100 | R$ | 11,73 | R$ | 1.173,00 |
| 187 | Thinner Comum Lata de 5L | 10 | R$ | 77,42 | R$ | 774,20 |
| 188 | Tinta esmalte extra brilho branca - galão 3,6L | 10 | R$ | 85,55 | R$ | 855,50 |
| 189 | Tinta esmalte sintético amarelo - galão 18L | 5 | R$ | 285,25 | R$ | 1.426,25 |
| 190 | Tinta esmalte sintético azul escuro - galão | 5 | R$ | 268,75 | R$ | 1.343,75 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 18L | | | | | |
| 191 | Tinta esmalte sintético branco - galão 18L | 5 | R$ | 255,80 | R$ | 1.279,00 |
| 192 | Tinta esmalte sintético marrom - galão 18L | 5 | R$ | 262,25 | R$ | 1.311,25 |
| 193 | Tinta esmalte sintético verde escuro - galão 18L | 5 | R$ | 276,95 | R$ | 1.384,75 |
| 194 | Tinta esmalte sintético vermelho - galão 18L | 5 | R$ | 293,75 | R$ | 1.468,75 |
| 195 | Tinta selador branco 18L | 10 | R$ | 92,08 | R$ | 920,80 |
| 196 | Tinta tipo Osmocolor, cor mogno - galão 3,6L | 10 | R$ | 154,05 | R$ | 1.540,50 |
| 197 | Tomada múltipla 2P+T - 5 tomadas | 30 | R$ | 13,38 | R$ | 401,40 |
| 198 | Trena 30 m | 10 | R$ | 47,85 | R$ | 478,50 |
| 199 | Trena 50 m | 10 | R$ | 75,05 | R$ | 750,50 |
| 200 | Trena 8 m | 10 | R$ | 38,46 | R$ | 384,60 |
| 201 | Verniz 900 ml | 40 | R$ | 23,70 | R$ | 948,00 |
| 202 | Verniz acrílico galão 3,6L | 40 | R$ | 80,05 | R$ | 3.202,00 |

Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93, fica estabelecido o preço máximo unitário conforme tabela acima.

**Edital de Concorrência nº 001/2017**

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Gramadotur
Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado –RS

Referente: Licitação modalidade Concorrência Nº 001/2017.

Proponente:
Razão Social _____
Endereço _____
Telefone _____ E-mail _____
CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

Ilma. Comissão Permanente de Licitação
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de _____ (descrição geral do objeto a ser contratado):

**PROPOSTA FINANCEIRA:**

| Item | Descrição | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| **X** | **XXXXXXXXX** | **XXXXXXXXX** | **R$ XX,XX** |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Local e Data

_____
*Assinatura Nome*

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

**Edital de Concorrência nº 001/2017**
**ANEXO 04**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Concorrência nº 001/2017/Registro de Preços, sob o nº 005/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**(firma reconhecida)**

_____

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

**1.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.